

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO DOIS

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 271, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE CRIA O GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE REGISTRO MERCANTIL, NO QUADRO DE PESSOAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica alterado o art. 9.º da Lei Complementar n.º 271, de 30 de dezembro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º

§ 2.º O vencimento dos cargos ou exercentes da função de Subprocurador, integrante do quadro de pessoal da Junta Comercial, corresponderá ao disposto no Anexo VIII desta Lei, observada a respectiva referência.” (NR)

Art. 2.º Fica acrescido o Anexo VIII à Lei Complementar n.º 271, de 30 de dezembro de 2021, com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2023.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. OSMAR BAQUIT
1.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. DAVID DURAND
2.º VICE-PRESIDENTE (em exercício)
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º SECRETÁRIO
DEP. JULIANA LUCENA
2.ª SECRETÁRIA
DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO
DEP. DR. OSCAR RODRIGUES
4.º SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A LEI N.º , DE DE DE 2023

Anexo VIII a que se refere a Lei Complementar n.º 271, de 30 de dezembro de 2021.

Referência	VENCIMENTO-BASE
13	R\$ 3.921,86
14	R\$ 4.117,95
15	R\$ 4.323,85
16	R\$ 4.540,04
17	R\$ 4.767,04
18	R\$ 5.005,39
19	R\$ 5.255,66
20	R\$ 5.518,44
21	R\$ 5.794,36
22	R\$ 6.084,09
23	R\$ 6.388,29
24	R\$ 6.707,71
25	R\$ 7.043,09
26	R\$ 7.395,25

27	R\$ 7.765,00
28	R\$ 8.153,26
29	R\$ 8.560,93
30	R\$ 8.988,96